

DECRETO Nº 11.817,

DE 14 DE JULHO DE 2005.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.742, de 24 de maio de 2005, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR**, CAGEP N.º 19.403.275-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.742, de 24 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – o art. 1º:

“Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA.**, inscrito no CNPJ, sob nº 07.258.122/0001-21 e no CAGEP sob nº 19.403.275-2, com sede e foro na BR 343, nº 258, município de Campo Maior-PI, incentivo fiscal na modalidade **PRORROGAÇÃO** da **AMPLIAÇÃO**, na forma do art. 4º, §§ 3º, e 7º a 10, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, exclusivamente, para a saída dos produtos de sua fabricação, **telhas, tijolos e lajotões.**”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de julho de 2005

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

**SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E TURISMO**